



LEI Nº 146, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Matina/BA e autoriza a abertura de crédito especial com alteração de dotação vigente ao orçamento anual de 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Matina/BA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 1.303.612,05 (um milhão, trezentos e três mil, seiscentos e doze reais, cinco centavos)**, alterando no orçamento vigente do município de Matina/BA, por meio de crédito especial, a inclusão da fonte de recurso **706 – Transferências Especiais da União** e os elementos na dotação abaixo identificada:

- SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- UNIDADE: 02.05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- FUNÇÃO: 04 - Administração
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- AÇÃO: 2.022 – Gestão das Transferências Especiais da União
- FONTE: 706 – Transferência Especial da União
- PROGRAMA: 211 – Administração Geral
- Elementos de Despesa:



- ✓ 3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado;
- ✓ 3.3.9.0.30 – Material de Consumo;
- ✓ 3.3.9.0.34 - Outras Despesas Pes. Cont. Terceirização
- ✓ 3.3.9.0.36 – Outros serviços terceiros Pessoa física;
- ✓ 3.3.9.0.39 – Outros serviços terceiros Pessoa jurídica;
- ✓ 3.3.9.0.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- ✓ 3.3.9.0.93 - Indenizações e Restituições
- ✓ 4.4.9.0.51 – Obras e Instalações;
- ✓ 4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- ✓ 4.4.9.0.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
- ✓ 4.4.9.0.93 - Indenizações e Restituições

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura de Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matina/BA, 12 de março de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal